

DO OBJETO

Art. 1º. “CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO”, de caráter educacional e social, tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e conseqüentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem uma graduação;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vista ao atendimento solidário a entidades carentes e grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. Os benefícios concedidos, aos candidatos contemplados pelo programa “CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO 2026.2” para os cursos de graduação, serão: **1** (uma) bolsa de estudos com desconto de **100%** (cem por cento) **para o 1º colocado na prova**, e mais **49** bolsas de **50%** (cinquenta por cento) para os demais colocados classificados entre a 2ª (segunda) e 50ª (quinquagésima) colocação na prova, com número de bolsas restrito por curso.

Parágrafo Único. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades.

Art. 3º. A bolsa de estudos é exclusiva, personalíssima e intransferível, caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa, ou o candidato não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, o candidato será desclassificado e a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 4º. São elegíveis a participar do concurso de bolsas:

- a) Candidatos ingressantes (calouros) na **FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO**;
- b) Candidatos reingressantes (alunos inativos durante, no mínimo, o semestre **2026.1**), e que não possuam débitos pendentes com a IES;
- c) Candidatos advindos de transferências, de outras Instituições de Ensino Superior;

§ 1º Será necessário atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na Faculdade.

§ 2º Candidatos que já possuam ensino superior, não são elegíveis a participar do presente Concurso de Bolsas, caso seja identificado que o aluno é diplomado, após a matrícula, a bolsa será automaticamente cancelada.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os Candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, através do endereço eletrônico da [Faculdade Sobresp de Pires do Rio](#) (clique para o Link), **até a data de 19 de Junho de 2026 (dezenove de junho de dois mil e vinte e seis), no horário limite de 20h (oito horas da noite);**

§ 1º Para a inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes dados: **Nome completo, número de telefone, endereço de e-mail e curso de interesse.**

§ 2º A Taxa de inscrição será **2 kg (dois quilogramas)** de alimentos não perecíveis, que deverão ser entregues no dia e local da prova.

Art. 6º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO.

DA PROVA

Art. 7º. A prova será aplicada no dia **20 de Junho de 2026 (sábado) às 14h30 horas** (catorze e trinta) para os seguintes cursos de graduação : Enfermagem, Medicina Veterinária e Psicologia. Além disso, será aplicada aos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Sobresp de Santa Maria, que são: Educação Física, Farmácia e Fisioterapia.

Art. 8º. A prova contará com **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, sendo: **10 (dez) questões de conhecimentos gerais, 10 (dez) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de raciocínio lógico e 5 (cinco) questões de atualidades;**

Art. 9º. Na data da prova, o candidato deverá se apresentar com, no mínimo, **30 minutos de antecedência**, portando documento de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc), e **caneta de material transparente, de tinta azul ou preta.**

Art. 10º. Ao entrar na sala de prova **não será permitido utilizar**: óculos escuros, boné, viseira, gorro e portar itens como caneta de material não transparente, livros, anotações, calculadoras e equipamentos eletrônicos que possibilitem a comunicação entre os candidatos, ou demais terceiros.

§ 1º Celulares, *Tablets*, *Smartwatches* (relógios inteligentes), Fones de Ouvido, e demais equipamentos eletrônicos de comunicação deverão ser desligados e guardados nas respectivas bolsas/mochilas, sob a mesa do candidato, sendo expressamente proibido o uso, bem como a permanência destes objetos sobre a mesa e/ou bolsos junto ao corpo.

§ 2º Os candidatos que não cumprirem com o disposto no parágrafo 1º deste artigo, serão desclassificados do presente Concurso de Bolsas;

Art. 11. O tempo mínimo de permanência na sala de prova, será de 60 (sessenta) minutos;

Parágrafo único: A insistência em sair, definitivamente, da sala de prova antes do fim do tempo mínimo de permanência, acarretará na desclassificação do candidato;

Art. 12. Não será permitido levar o caderno de prova;

Art. 13. O tempo máximo para realizar a prova é de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I – utilizar de meios fraudulentos durante a prova;

II – portar equipamentos eletrônicos não autorizados;

III – consultar, reproduzir ou compartilhar conteúdos, de qualquer espécie, com terceiros;

IV – apresentar diplomas, declarações e demais documentos falsificados ou adulterados;

V – utilizar de terceiro substituto para realizar a prova.

§ 1º Confirmada fraude após a matrícula, a bolsa será cancelada imediatamente, sem prejuízo de cobrança de mensalidades correspondentes.

§ 2º O candidato responderá civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

DAS BOLSAS

Art. 15. Para as graduações e para os cursos técnicos, serão ofertadas **1** (uma) bolsa de estudos com desconto de **100%** (cem por cento) **para o 1º colocado na prova**, e mais **49** bolsas de **50%** (cinquenta por cento) para os demais colocados classificados entre a 2ª (segunda) e 50ª (quincuagésima) colocação na prova, na seguinte distribuição:

| CURSO | QUANTIDADE DE BOLSAS | PORCENTAGEM |
|----------------------|----------------------|-------------|
| ENFERMAGEM | 10 | 50% |
| EDUCAÇÃO FÍSICA* | 7 | 50% |
| FARMÁCIA* | 6 | 50% |
| FISIOTERAPIA* | 6 | 50% |
| MEDICINA VETERINÁRIA | 10 | 50% |
| PSICOLOGIA | 10 | 50% |

*Cursos ofertados pela Faculdade SOBRESP Santa Maria

§ 1º. Todas as bolsas concedidas, incidirão sobre o valor bruto da parcela da mensalidade;

§ 2º A bolsa de 100% (cem por cento), terá uma vigência máxima de 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, após este período o aluno pleiteará outra bolsa da instituição.

§ 2º. As bolsas de 50% (cinquenta por cento) previstas neste edital terão vigência máxima de 02 (dois) anos, contados da data de sua concessão, após esse período, o bolsista poderá concorrer, novamente, conforme normas vigentes da instituição.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 16. Cada uma das alternativas terá uma pontuação de 1 ponto cada, totalizando 30 pontos totais.

§ 1º Acaso tenham provas com pontuações iguais, seguiremos os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- 2º - Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais
- 3º - Maior número de acertos nas questões de raciocínio lógico
- 4º - Maior número de acertos nas questões de atualidades
- 5º - Maior idade dentre os candidatos com pontuações iguais

§ 2º Resultado classificatório será divulgado até o dia **22 de junho de 2026, às 9 horas**, nos canais oficiais da faculdade: *Site*, e Redes Sociais como *Facebook* e *Instagram*.

Art. 16-A. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra a correção da prova objetiva no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado preliminar, devendo protocolá-lo por meio eletrônico nos canais oficiais da Faculdade Sobresp de Pires do Rio.

§ 1º O recurso deverá ser cientificamente fundamentado, sob pena de não conhecimento.

§ 2º Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou desacompanhados de justificativa formal.

§ 3º Os resultados dos recursos serão divulgados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sendo estes, por sua vez, definitivos e irrecorríveis.

Art. 16-B. Persistindo empate após os critérios previstos no Art. 16, terá preferência, dentre os empatados, o candidato com menor renda familiar per capita, mediante autodeclaração firmada no ato da matrícula.

Parágrafo único: A Faculdade Sobresp de Pires do Rio poderá solicitar documentos comprobatórios, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de declaração falsa.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 17. Os contemplados deverão comparecer na **FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO** em tempo hábil apresentar: comprovante de conclusão do Ensino Médio, ou declaração emitida pela entidade de ensino no qual os mesmos cursaram, de acordo com o prazo estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 18. Os alunos contemplados com bolsas nas graduações, deverão, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a divulgação do resultado, apresentar todos os documentos necessários para a efetivação da bolsa.

Art. 19. Deverão manter o pagamento das mensalidades em dia, exceto caso seja bolsista de 100% (cem por cento).

DA PERDA DA BOLSA

Art. 20. Perderá a bolsa, o aluno contemplado no “CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO” que, independentemente da porcentagem da bolsa, pedir transferência à outra instituição de ensino superior, ou realizar o trancamento do curso.

Art. 21. Perderá a bolsa, o aluno contemplado que, independentemente da porcentagem da bolsa, reprovar em quantidade igual, ou superior, a 2 (duas) vezes, seja por nota ou frequência.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento de, **no mínimo, 75%** de rendimento nas disciplinas, e 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 22. Perderá a bolsa, o aluno contemplado que desistir do curso ao longo do semestre letivo, sendo o percentual da bolsa intransferível aos demais alunos subsequentes nas colocações do concurso.

DO USO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ

Art. 23. Os candidatos contemplados poderão ter seus nomes, imagens e sons de voz utilizados pela **Faculdade Sobresp de Pires do Rio**, exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação do programa de bolsas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º O tratamento dos dados pessoais de que trata este artigo observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, previstos na LGPD.

§ 2º A divulgação poderá ocorrer nos canais oficiais da instituição, incluindo site institucional e redes sociais oficiais, tais como Facebook e Instagram.

Art. 23-A. A autorização para uso de nome, imagem e voz terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação do resultado, sendo limitada às finalidades institucionais, acadêmicas e de divulgação do programa de bolsas.

§ 1º A utilização dos dados não poderá ocorrer para fins comerciais individualizados ou incompatíveis com as finalidades informadas neste regulamento.

§ 2º O titular dos dados poderá, a qualquer momento, exercer os direitos previstos nos Arts. 18 e seguintes da LGPD, inclusive solicitar a revogação da autorização concedida, mediante requerimento formal direcionado à instituição, ressalvada a manutenção de conteúdos e materiais já publicados ou tratamentos realizados com fundamento legal válido.

§ 3º A instituição adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

§ 4º Os dados pessoais tratados nos termos deste regulamento serão armazenados somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades aqui previstas e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa, por parte do candidato, implicará na desclassificação, ou perda da bolsa, isentando a **FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Direção Geral,

FACULDADE SOBRESP DE PIRES DO RIO